



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

PROJETO DE LEI Nº03/2025

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE FAIXAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM FRENTE A ESCOLAS DO MUNICÍPIO: ESTADUAIS E ESCOLAS TÉCNICAS, COM O INTUITO PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE AOS PEDESTRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autoria: Vastí Valéria Santos Da Silva

A Vereadora Vastí Valéria Santos Da Silva (Vastí Santos) da Câmara Municipal de Amajari, Estado de Roraima, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica determinada a instalação de faixas de pedestres em frente às escolas localizadas neste município, com o intuito de reduzir a velocidade dos veículos e proporcionar maior acessibilidade aos transeuntes.

Art. 2º A faixa de pedestres deverá ser visível à distância do interior dos veículos em trânsito.

Art. 3º A sinalização deverá ser projetada de forma a alertar os motoristas para que reduzam a velocidade ao se aproximarem da faixa.

Art. 4º As faixas de pedestres deverão possuir revestimento diferenciado e cores contrastantes para melhor visualização pelos condutores de veículos.

Art. 5º A sinalização será realizada conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal competente, responsável pela infraestrutura e obras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio João da Silva Carneiro, 25 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
VASTI VALERIA SANTOS DA SILVA
Data: 25/03/2025 13:34:48 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VASTÍ VELÉRIA SANTOS DA SILVA
Vice-presidente da Câmara Municipal de Amajari

RECEBIDO

Data: 25 / 03 / 2025
Ass.: Alfonso Neto

PALÁCIO JOÃO DA SILVA CARNEIRO

Avenida Tepequém, S/Nº, Centro, Amajari-Roraima | CEP: 69.343-000
CNPJ Nº 01.614.082/0001-27 | E-mail: cmamajari.rr@gmail.com
Redes sociais @camaradeamajari



CÂMARA MUNICIPAL
AMAJARI
COMPROMISSO E TRABALHO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo garantir a segurança dos estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar, por meio da instalação de faixas de pedestres em frente às escolas municipais, estaduais e técnicas. O trânsito intenso nas imediações dessas instituições expõe os pedestres a riscos constantes de atropelamentos e acidentes.

A adoção de sinalização diferenciada, com cores contrastantes e revestimento especial, tem se mostrado eficaz na redução de acidentes em diversas cidades. Dessa forma, a visibilidade da faixa contribuirá para a conscientização dos motoristas, incentivando a redução da velocidade e o respeito à travessia de pedestres.

Ademais, garantir acessibilidade e segurança aos pedestres é uma medida fundamental para promover a inclusão social e a mobilidade urbana de forma segura. Assim, a aprovação deste projeto de lei trará benefícios diretos à população e contribuirá para a preservação de vidas.

Palácio João da Silva Carneiro, 25 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
VASTI VALERIA SANTOS DA SILVA
Data: 25/03/2025 13:41:37-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VASTÍ VELÉRIA SANTOS DA SILVA
Vice-presidente da Câmara Municipal de Amajari

PALÁCIO JOÃO DA SILVA CARNEIRO

Avenida Tepequém, S/Nº, Centro, Amajari-Roraima | CEP: 69.343-000
CNPJ Nº 01.614.082/0001-27 | E-mail: cmamajari.rr@gmail.com
Redes sociais @camaradeamajari



CÂMARA MUNICIPAL
AMAJARI
COMPROMISSO E TRABALHO